

CÓDIGO DE ÉTICA, INTEGRIDADE E CONDUTA

LIDCOM 2026 · LIGA DESPORTIVA DO CENTRO OESTE MINEIRO · MG · BRASIL

Este Código de Ética, Integridade e Conduta é o documento que orienta o comportamento de todos os que participam do Campeonato LIDCOM 2026, promovido pela **LIDCOM-LIGA DESPORTIVA DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.705.421/0001-68, com sede na Rua Delfim Moreira, 13, Loja 4, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-012, doravante denominada ORGANIZAÇÃO.

APRESENTAÇÃO

A LIDCOM nasceu para organizar o esporte do Centro-Oeste Mineiro com regras claras, calendário confiável e tratamento igual para clubes grandes e pequenos. Uma competição só cumpre esse papel quando o resultado de campo é o único que decide, quando o dinheiro entra e sai de forma rastreável e quando qualquer pessoa que passe por um ginásio da liga é tratada com respeito.

Este Código reúne os princípios, deveres e limites de conduta que valem para atletas, comissões técnicas, dirigentes, coordenadores regionais, árbitros, delegados, oficiais, colaboradores, voluntários, prestadores de serviço, patrocinadores e parceiros. A adesão a ele é condição de participação no campeonato, e o desconhecimento de suas regras não afasta a responsabilidade de quem as descumpre.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Finalidade do Código

Estabelecer os princípios, valores, deveres e padrões de comportamento aplicáveis a todos os que participam, direta ou indiretamente, do Campeonato LIDCOM 2026, de modo a assegurar a integridade esportiva, a ética, o respeito, a transparência, a segurança e a boa convivência em todas as atividades da competição.

1.2. Objetivo

São objetivos deste Código: (i) promover uma cultura de ética, integridade e responsabilidade no âmbito da competição; (ii) estabelecer padrões mínimos de conduta aplicáveis a todos os participantes; (iii) prevenir práticas incompatíveis com a legislação, com o Regulamento Oficial e com os princípios do esporte; (iv) proteger a integridade das disputas, preservando o jogo limpo, a igualdade de oportunidades e a credibilidade do campeonato; (v) promover um ambiente seguro, inclusivo e livre de violência, discriminação, assédio, abuso ou intimidação; (vi) orientar a tomada de decisão e a resolução de situações éticas e disciplinares; e (vii) fortalecer a imagem institucional da LIDCOM perante atletas, clubes, patrocinadores, parceiros, poder público e sociedade.

1.3. Abrangência

Este Código aplica-se, indistintamente, a todas as pessoas físicas e jurídicas que participem, atuem ou mantenham qualquer vínculo institucional, contratual ou operacional com o Campeonato LIDCOM 2026, ainda que de forma temporária ou eventual, incluindo atletas, membros de comissão técnica, dirigentes e representantes de clubes, coordenadores regionais, árbitros, delegados e demais oficiais, colaboradores e voluntários da ORGANIZAÇÃO, prestadores de serviços, fornecedores, patrocinadores, apoiadores, parceiros institucionais e profissionais de imprensa credenciados.

1.4. Aplicação e Obrigatoriedade

A observância deste Código é obrigatória e constitui condição de participação no campeonato. O desconhecimento de suas normas não afasta a responsabilidade do infrator. A ORGANIZAÇÃO poderá atualizar este Código sempre que necessário à preservação da finalidade institucional do evento, divulgando a nova versão pelos canais oficiais.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS E INSTITUCIONAIS

2.1. Integridade

Agir com honestidade, coerência e responsabilidade, dentro e fora de quadra, recusando qualquer vantagem indevida e assumindo as consequências dos próprios atos.

2.2. Respeito e Espírito Esportivo

Tratar adversários, arbitragem, oficiais, torcida e organização com civilidade, aceitando a derrota e a vitória com equilíbrio e reconhecendo o mérito alheio.

2.3. Transparência e Boa-fé

Prestar informações verdadeiras, completas e tempestivas à ORGANIZAÇÃO, especialmente quanto a inscrições, documentos de atletas, pagamentos e ocorrências disciplinares.

2.4. Igualdade, Diversidade e Inclusão

Assegurar tratamento igualitário e oportunidades equivalentes, sem distinção de origem, raça, cor, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência, condição social ou qualquer outro critério discriminatório.

2.5. Responsabilidade Social e Ambiental

Zelar pelo patrimônio público e privado utilizado na competição, pela limpeza dos espaços esportivos e pelo impacto positivo do campeonato nas comunidades que o recebem.

3. PADRÕES DE CONDUTA

3.1. Condutas Esperadas

Cumprir o Regulamento Oficial, os regulamentos técnicos e as orientações da ORGANIZAÇÃO; comparecer aos jogos nos horários definidos; apresentar documentação verdadeira e atualizada; comunicar imediatamente qualquer irregularidade de que tenha conhecimento; e preservar a imagem da competição em manifestações públicas.

3.2. Condutas Vedadas

São vedadas, entre outras: (i) a escalção de atleta irregular ou com documentação falsa; (ii) a agressão física ou verbal a qualquer pessoa; (iii) a manifestação discriminatória de qualquer natureza; (iv) o dano intencional a instalações e equipamentos; (v) a participação em jogos ou atividades sob efeito de álcool ou de substâncias ilícitas; (vi) a oferta ou o recebimento de vantagem indevida; e (vii) o uso do nome, da marca ou da identidade visual da LIDCOM sem autorização prévia e expressa.

3.3. Relacionamento entre Participantes

A rivalidade esportiva não autoriza hostilidade. Conflitos entre clubes, atletas ou torcidas devem ser encaminhados à ORGANIZAÇÃO pelos canais oficiais, e não resolvidos por iniciativa própria.

3.4. Relacionamento com a Organização do Campeonato

As tratativas com a ORGANIZAÇÃO ocorrem pelos canais oficiais e pelo portal da competição. Nenhum pagamento de inscrição deve ser feito fora do sistema oficial, e nenhuma promessa de vaga, resultado ou benefício feita por terceiros vincula a ORGANIZAÇÃO.

3.5. Relacionamento com Arbitragem e Oficiais

As decisões de arbitragem são acatadas em campo e questionadas apenas pelas vias regulamentares. É vedado pressionar, ameaçar, ofender ou tentar influenciar árbitros, delegados e oficiais, antes, durante ou depois das partidas, inclusive por redes sociais.

3.6. Relacionamento com Patrocinadores, Parceiros e Apoiadores

As relações comerciais da competição observam a legislação aplicável, a transparência e a ausência de conflito de interesses. Nenhum participante pode apresentar-se como representante comercial da LIDCOM sem autorização escrita.

4. INTEGRIDADE ESPORTIVA

4.1. Manipulação de Resultados

É terminantemente proibido combinar, influenciar ou tentar influenciar, por qualquer meio, o resultado, o placar, o andamento ou qualquer ocorrência de uma partida. A prática configura infração gravíssima e sujeita o responsável à exclusão da competição, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).

4.2. Apostas Esportivas

É vedado a atletas, comissões técnicas, dirigentes, árbitros, delegados, oficiais e colaboradores apostar, diretamente ou por interposta pessoa, em qualquer partida ou competição da LIDCOM, bem como repassar informação privilegiada a terceiros para essa finalidade.

4.3. Corrupção, Fraudes e Vantagens Indevidas

É vedado oferecer, prometer, solicitar ou aceitar dinheiro, presentes, favores ou qualquer outra vantagem com o objetivo de obter tratamento diferenciado, influenciar decisões ou burlar as regras da competição.

4.4. Conflitos de Interesses

Quem tiver interesse pessoal, familiar ou econômico capaz de comprometer sua imparcialidade em uma decisão da competição deve comunicar o fato à ORGANIZAÇÃO e abster-se de participar da deliberação. Aplica-se, em especial, a árbitros, delegados e coordenadores regionais em relação a clubes com os quais mantenham vínculo.

5. PROTEÇÃO E RESPEITO À PESSOA E AO AMBIENTE ESPORTIVO

5.1. Combate ao Assédio, Discriminação e Violência

Não serão tolerados assédio moral ou sexual, importunação, discriminação, racismo, injúria racial, intimidação, ameaça ou violência física ou psicológica, em qualquer espaço da competição, presencial ou digital. As ocorrências serão encaminhadas às autoridades competentes quando configurarem ilícito penal.

5.2. Proteção de Crianças e Adolescentes (Safeguarding)

A proteção de crianças e adolescentes é prioridade absoluta, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Clubes e responsáveis devem assegurar acompanhamento adequado de atletas menores em deslocamentos, hospedagens e vestiários. Qualquer suspeita de abuso, exploração ou negligência deve ser comunicada imediatamente à ORGANIZAÇÃO e às autoridades competentes.

5.3. Saúde, Segurança e Bem-estar

Cada clube é responsável pela aptidão física e de saúde de sua delegação. A ORGANIZAÇÃO poderá interromper ou adiar atividades sempre que houver risco à integridade dos participantes.

6. COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

6.1. Uso da Marca e da Identidade Visual

O nome, a marca, o escudo e a identidade visual da LIDCOM e da competição são de titularidade da ORGANIZAÇÃO e só podem ser utilizados mediante autorização prévia e expressa, nos limites concedidos.

6.2. Redes Sociais e Comunicação Pública

Manifestações públicas de participantes sobre a competição devem observar a verdade dos fatos e o respeito às pessoas envolvidas. É vedada a divulgação de conteúdo ofensivo, discriminatório ou que exponha indevidamente atletas, árbitros ou colaboradores.

6.3. Uso de Imagem

A participação no campeonato implica autorização, gratuita e por prazo compatível com as finalidades institucionais do evento, para captação e uso de imagem, voz e nome em material de divulgação da competição, na forma dos termos de adesão assinados.

6.4. Relações com a Imprensa e Produção de Conteúdo

O credenciamento de imprensa é concedido pela ORGANIZAÇÃO e pode ser revogado em caso de descumprimento deste Código. A produção de conteúdo comercial dentro dos locais de competição depende de autorização prévia.

7. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais no âmbito da competição observa a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Política de Privacidade e Proteção de Dados da LIDCOM, disponível em www.ligadosesportes.com.br. Coordenadores regionais, dirigentes e colaboradores que tenham acesso a dados de atletas devem usá-los exclusivamente para as finalidades da competição, sem compartilhá-los com terceiros e sem cedê-los para fins comerciais.

8. CANAL DE ÉTICA, DENÚNCIAS E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

8.1. Comunicação de Irregularidades

Qualquer pessoa pode comunicar violação a este Código pelo e-mail **contato@ligadosesportes.com.br**. A comunicação deve descrever o fato, a data, os envolvidos e, quando possível, apresentar elementos de prova.

8.2. Confidencialidade e Proteção ao Comunicante

Toda comunicação de boa-fé é tratada com confidencialidade. É vedada qualquer forma de retaliação contra quem comunica, e a retaliação constitui, por si só, infração a este Código.

8.3. Apuração das Irregularidades

A ORGANIZAÇÃO apurará os fatos de forma imparcial, assegurando ao apontado como infrator o direito de apresentar defesa antes de qualquer decisão. Comunicações comprovadamente falsas, feitas de má-fé, também sujeitam o autor às medidas previstas neste Código.

8.4. Cooperação

Todos os participantes devem cooperar com as apurações, prestando informações verdadeiras e apresentando os documentos solicitados nos prazos indicados.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

Conforme a gravidade, a reincidência e as circunstâncias do caso, a ORGANIZAÇÃO poderá aplicar: advertência; suspensão de atleta, dirigente, árbitro, oficial ou coordenador; perda de mando de jogo; perda de pontos ou de resultado; exclusão da equipe da competição; descredenciamento; e retenção de valores eventualmente devidos, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Oficial, da submissão à Justiça Desportiva, na forma do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e da responsabilização civil e penal cabível.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Código integra, para todos os fins, as condições de participação no campeonato, ao lado do Regulamento Oficial, dos termos de adesão e da Política de Privacidade e Proteção de Dados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela ORGANIZAÇÃO, à luz dos princípios aqui estabelecidos e da legislação aplicável.

10.3. Este Código é redigido em língua portuguesa, versão única e oficial para todos os fins jurídicos e administrativos, e entra em vigor na data de sua publicação nos canais oficiais da competição.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, Brasil, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aplicando-se a legislação brasileira.

Versão 2026-09-01 · Documento oficial da LIDCOM-Liga Desportiva do Centro Oeste Mineiro Ltda